



MUNICIPIO DE BEQUIMÃO - MA

DIÁRIO OFICIAL @DOM

Poder Executivo

Conforme Lei Municipal nº 004, de 14 de agosto de 2014

12 de setembro de 2025

Ano X – Edição Online Nº 0106-Suplementar

Página 1 de 1

SUMÁRIO

Decreto.....01

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 17/2025, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE ATUALIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PROFISSIONAL DOS SERVIDORES DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BEQUIMÃO, BEM COMO ABERTURA DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BEQUIMÃO, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o compromisso da Administração Pública com a legalidade, a ética profissional e a prestação de serviços de saúde seguros à população;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização e verificação da documentação profissional dos servidores vinculados à Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO os fatos recentes envolvendo prisão por exercício ilegal da medicina no município, o que exige apuração e providências administrativas imediatas;

DECRETA:

Art. 1º Ficam todos os profissionais da saúde que atuam no âmbito do Município de Bequimão (médicos, enfermeiros, técnicos-administrativos e demais profissionais vinculados à Secretaria Municipal de Saúde) obrigados a apresentar, no prazo improrrogável de cinco (5) dias úteis, a documentação atualizada comprobatória de sua regularidade profissional.

§1º A documentação deverá conter:

- I – Registro profissional atualizado no respectivo conselho de classe;
- II – Currículo profissional comprovado por meio de certificados e diplomas;

III – Outros documentos que a Secretaria Municipal de Saúde julgar pertinentes.

§2º A entrega da documentação deverá ser realizada presencialmente na Secretaria Municipal de Saúde, no horário das 8h às 12h e das 14h às 17h, de segunda a sexta-feira.

§3º O profissional que não apresentar a documentação acima mencionada, dentro do prazo, terá seu contrato suspenso, até posterior deliberação.

Art. 2º Fica determinada a abertura de sindicância administrativa, com a finalidade de apurar eventuais irregularidades relacionadas ao exercício ilegal da medicina no município, identificando responsabilidades e adotando as medidas legais cabíveis.

Art. 3º A sindicância será conduzida por comissão designada por ato próprio do Chefe do Executivo Municipal e deverá observar os princípios do contraditório, ampla defesa, legalidade e demais normas previstas na legislação vigente.

§1º Apuradas as responsabilidades, fica determinada a devolução integral ao erário público dos valores recebidos ao longo do contrato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bequimão – MA, 11 de setembro de 2025.

ANTONIO JOSÉ MARTINS
Prefeito Municipal de Bequimão



MUNICIPIO DE BEQUIMÃO - MA

DIÁRIO OFICIAL @DOM

Poder Executivo

EXPEDIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEQUIMÃO - MA

Gabinete do Prefeito Municipal de Bequimão

CNPJ: 41.611.716/0001-02

Rua Senador Vitorino Freire, 115, Centro, Bequimão/MA.

SITE: www.bequimao.ma.gov.br

Antonio José Martins
Prefeito